



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

CIRCULAR
INFORMATIVA

Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 24 CI
30-4-2018 0 . 0 . 0 . 0
Original

Assunto: Participação de Dispositivos Médicos a Doentes com Ostomia e com Incontinência / Retenção Urinária.

Para: Médicos Prescritores e Farmácias da Região Autónoma da Madeira

As Portarias n.º 92/2018 e 93/2018, ambas de 15 de março, da Secretaria Regional da Saúde, adaptam e aplicam à Região Autónoma da Madeira, respetivamente, as Portarias n.º 92-E/2017, de 3 de março e n.º 284/2016, de 4 de novembro, com a alteração pela Portaria n.º 92-F/2017, de 3 de março, passando a vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir de 1 de maio de 2018, os regimes de participação dos dispositivos médicos para apoio a doentes com incontinência ou retenção urinária e a doentes ostomizados.

Nesta sequência, são objeto de participação no valor de 100% do PVP fixado, os dispositivos médicos para apoio abrangidos pelas mencionadas portarias, prescritos a beneficiários do Serviço Regional de Saúde (SRS-Madeira), bem como do subsistema ADSE, dispensados nas farmácias de oficina da Região Autónoma da Madeira.

No seguimento, serve a presente para informar que as farmácias apenas podem aceitar para efeitos de participação, as receitas médicas prescritas por via eletrónica, em estabelecimentos e por médicos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., (SESARAM, E.P.E.), exclusivamente emitidas no sistema da Prescrição Eletrónica Médica (PEM), com indicação da marca, modelo e referência, nos casos aplicáveis. No caso de falência informática da PEM, e nas situações legalmente previstas, podem ser aceites prescrições manuais destes produtos, desde que prescritas nos estabelecimentos do SESARAM, E.P.E., com a respetiva vinheta identificadora e menção expressa à portaria respetiva:

- Dispositivos médicos para apoio a doentes com incontinência ou retenção urinária:
 - Portaria n.º 92/2018 e/ou Portaria n.º 92-E/2017;
- Dispositivos médicos para o apoio aos doentes ostomizados:
 - Portaria n.º 93/2018 e/ou Portaria n.º 284/2016, e/ou n.º 92-F/2017.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

[Grupo PEM]

